

Lei nº 348.

Autuação e abturação de créditos especiais.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo adotado a presente lei nº 348, resolve enviar-la a S. Ex.ª e de.º Conselho Municipal para que se cumpra.

A Câmara Municipal de Afonso Claudio, Estado do Espírito Santo,
Decretou:

Art.º 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes créditos especiais, na importância total de Cr\$ 349.123,60, sendo:

Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para satisfazer despesas com a reforma geral de (R) dois prédios da Prefeitura;

Cr\$ 33.000,00 (trinta e três mil cruzeiros), para pagamento no conceito em, dos vencidos do Sr. Francisco Valente dos Reis, aposentado pelo Decreto nº 555, de 28 de fevereiro de 1956, em curso, no cargo de Técnico-Corrimento padrão "E", da Prefeitura e da Câmara;

Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), para compra de materiais necessários às Oficinas da Tipografia Municipal, e

Cr\$ 1.123,60 (um mil cento e vinte e três cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento à ex-diretora de emergência municipal, Sr.ª Maria de Oliveira, relativamente a seus vencimentos de 1956, correspondentes ao período de 21 de fevereiro a 30 de abril.

Art.º 2º - Os créditos de que trata o art.º 1º da presente lei, poderão ser cobrados com recursos advindos do saldo disponível de 1956.

Art.º 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Claudio, 18 de agosto de 1957.

Faz saber por a Câmara Municipal de Afonso Claudio, em execução a presente lei.

Registada e publicada em 17 de agosto de 1957
folheto de Prefeitura, em 16.8.57
por Eutímio - Prefeito

Mário Poucet
Presidente da Câmara

Solida e publicada nesta Secretaria,
nos dias 17 de agosto de 1957,
Eugênio Xavier - Secretário